CONTRATO Nº 009/2018/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo segundo dias do mês de fevereiro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ/MF n.º 21.920.389/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Bandeira nº 2065, Centro, Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Roberto Pereira Soares, portador do RG n.º 1143338 SEJUSP/MA, e do CPF/MF n.º 269.813.273-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda da Merenda Escolar da Rede de Educação deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a exigência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ 933.062,00 (Novecentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito)**:

02.14. Secretaria Municipal de Educação;
02.14.01. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
12.306.0053.2.049.0000. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Item	Quant	Und	Produto	Marca	P. Unitário	P. Total
1	7.000	Kg	Arroz branco, tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	butuí	R$ 3,45	R$ 24.150,00

2	4.000	Kg	Açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem c/1 Kg, contendo data de fabricação e prazo de validade	itajá	R$ 3,55	R$ 14.200,00
3	300	Kg	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	bom de mesa	R$ 0,90	R$ 270,00
4	3.000	Und	Macarrão tipo espaguete, 500 g, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	oregon	R$ 4,15	R$ 12.450,00
5	2.000	Und	Óleo vegetal de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	abc	R$ 4,99	R$ 9.980,00
6	600	Und	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	qualy	R$ 5,85	R$ 3.510,00
7	8.000	Kg	Leite em pó integral, embalagem 5x 200 g, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	ccgl	R$ 21,45	R$ 171.600,00
8	400	Kg	Alho in natura com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	in natura	R$ 25,45	R$ 10.180,00

9	4.000	Kg	Achocolatado em pó embalagem c/1kg, com 7 vitaminas, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	chocomil	R$ 13,35	R$ 53.400,00
10	500	Cx	Extrato de tomate tradicional, contendo 340 x 24 sachês, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	só frutas	R$ 46,75	R$ 23.375,00
11	3.000	Pct	Flocos de milho pré-cozidos, contendo 500 g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	nutrivita	R$ 2,15	R$ 6.450,00
12	7.000	Kg	Frango congelado, embalado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	friato	R$ 7,45	R$ 52.150,00
13	2000	Kg	Feijão carioca, embalagem contendo1kg, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	tia dora	R$ 7,75	R$ 15.500,00
14	300	Kg	Corante em pó, embalagem c/10 pctde100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	nutrivita	R$ 8,85	R$ 2.655,00
15	600	Und	Vinagre do tipo branco, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	figueira	R$ 2,90	R$ 1.740,00

16	1.470	Und	Coco ralado, embalado pacote 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	só coco	R$ 4,60	R$ 6.762,00
17	7.000	Kg	Carne moída congelada, embalada contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	fortboi	R$ 17,99	R$ 125.930,00
18	2.500	Kg	Canjica (milho para canjica branco) embalado de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	sinhá	R$ 5,75	R$ 14.375,00
19	4.000	Kg	Bolacha cream craker, embalagem fechada cxcom 20 pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade.	pilar	R$ 14,45	R$ 57.800,00
20	4.000	Kg	Bolacha tipo Maizena, embalagem fechada cxcom 20 pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade.	pilar	R$ 16,25	R$ 65.000,00
21	5.000	Und	Iogurte embalado em pacotes de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	doçura	R$ 2,45	R$ 12.250,00
22	600	Cx	Tempero completo sem pimenta cx c/24 de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	arisco	R$ 38,45	R$ 23.070,00
23	5.000	Kg	Pão Francês, com 50g cada, embalado com data de fabricação e validade.	panifica dora santiago	R$ 28,45	R$ 142.250,00
24	1000	Pct	Milho para Pipoca embalado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data	sinhá	R$ 1,90	R$ 1.900,00

			de fabricação e prazo de validade.			
25	5.500	Kg	Cebola in natura fd c/20kg, embalada em caixa.	in natura	R$ 3,25	R$ 17.875,00
26	6.800	Kg	Batata in natura, fd c/50 kg embalada em caixa.	in natura	R$ 3,55	R$ 24.140,00
27	5.000	Kg	Cenoura in naturafd c/20kg, embalada em caixa.	in natura	R$ 3,55	R$ 17.750,00
28	3.000	Kg	Salsicha para hot dog, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	copacol	R$ 7,45	R$ 22.350,00
Valor Total em R$						**R$ 933.062,00**

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 22 de fevereiro de 2018.

Contratante
Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesa

Contratado
Roberto Pereira Soares
Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação
Nº 213
Cidelândia-MA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 1669220

CPF/MF 030.509.633-61